CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente contrato que fazem entre si, a **CÂMARA DE VEREADORES DE CALÇADO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, estabelecida nesta cidade de Calçado, Estado de Pernambuco, sito a Rua Luiz Inácio dos Santos, nº 91 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n0. **11.240.181/0001-40**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Severino Ramos dos Santos Silva**, brasileiro, casado, agricultor residente a **Praça Nossa Senhora de Lourdes, 91**, nesta cidade, portador do RG n°.3217186 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF n.º 575.297.104-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o outro lado, o Sr. **ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF 043.359.974-00 e portador do RG 4845813 SDS/PE brasileiro, casado, professor, residente a Rua Tertulino Alves de Melo, 82 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acordado conforme cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – hospedagem mensal, manutenção e atualização do site, e o uso de e-mail corporativo, para atender as necessidades de divulgação de matérias e documentação, visando a transparência administrativa do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO - O valor acertado entre as partes é de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), devendo o pagamento ser feito ao CONTRATADO, da forma a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será em 12 (doze) parcelas mensais de R$: 600,00 (Seiscentos reais), correspondentes à hospedagem, manutenção e atualização do site, e o uso de e-mail corporativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de vigência é o da assinatura do presente instrumento e seu término em 31.12.2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO - Prestar os serviços de conformidade com a cláusula primeira pelo período contratado, de forma adequada proporcionando segurança dos dados e informações contidas no site, atualização e manutenção do site, corrigir erros ou falhas que o site possa apresentar e permanecer a disposição da CONTRATANTE para a inserção de itens na página, e alterações que a julgar conveniente; bem como manter as informações armazenadas em banco de dados, afim de garantir o imediato restabelecimento do site, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - O cumprimento com a cláusula segunda e terceira do presente instrumento, bem como comunicar A CONTRATADO com antecedência mínima de 05 (cinco) dias quanto a possíveis erros, defeitos ou falhas que os sistemas venham a apresentar, solicitando ao CONTRATADO a imediata correção a fim de evitar quaisquer danos ou perdas de dados armazenados nos sistemas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS - Os recursos necessários para pagamento do presente instrumento são oriundos do repasse do duodécimo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORCAMENTARIA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo:
0110.01.031.0002-2.002 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - A rescisão ocorrerá na hipótese de uma das partes, deixar de cumprir com suas obrigações, salvo por interesse da CONTRATANTE desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes elegem de comum acordo o Foro de Calçado, Estado de Pernambuco renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, , assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

CALÇADO-PE, 02 de janeiro 2018.

SEVERINO RAMOS DOS SANTOS SILVA
CONTRATANTE

ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas

_____
RG:

_____
RG: